

# Pedido de Alteração do Licenciamento de Operação de Tratamento de Resíduos

Resumo Não Técnico de:

**VALTER VALENTE – GESTÃO DE RESÍDUOS LDA.**

NIPC: 508552060

Zona Industrial do Salgueiro, Lote 17  
3530-259 Mangualde

julho de 2024



## Fundamento

**Pedido de Alteração do Licenciamento para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos**

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro

Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro

Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

**HUMBERTO CORREIA - Consultores, Unipessoal, Lda.**

Rio Meão-Santa Maria da Feira: Rua do Souto, N.º 1045,

4520-476 Rio Meão

Telef: 256 099 072 – Fax: 256 754 140; Tlm.: 910705562;

Agências: Ovar/ Santa Maria da Feira/Ponte de Lima / Coimbra

Site: [www.hcconsultores.pt](http://www.hcconsultores.pt)  
E-mail: [geral@hcconsultores.pt](mailto:geral@hcconsultores.pt)

I - INTRODUÇÃO.....	2
1- DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO E SUAS ATIVIDADES.....	2
2- DESCRIÇÃO DAS EMISSÕES PARA OS DIVERSOS MEIOS RECETORES .....	7
2.1. ÁGUA.....	7
2.2. AR .....	8
2.3. SOLO .....	8
2.4. RUÍDO.....	8
2.5. RESÍDUOS .....	8
3- MEDIDAS DE MONITORIZAÇÃO .....	9
4- MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS (MTD) .....	9
5- CONCLUSÕES.....	10

## I - INTRODUÇÃO

O presente Resumo Não Técnico diz respeito ao pedido de alteração da licença de exploração existente (Alvará n.º 33/2015/CCDRC), relativo ao licenciamento para a realização de Operações de Tratamento de Resíduos, nomeadamente de Recolha, Transporte, Armazenagem, Triagem, Tratamento, Valorização e Eliminação de resíduos, e é instruído de acordo com o previsto nos seguintes documentos: Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro; Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro; Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, nas suas atuais redações. A presente alteração originou enquadramento da atividade da empresa nos regimes jurídicos de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) e de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), e Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, nas suas atuais redações, respetivamente.

### 1 - Descrição da instalação e suas atividades

A VALTER VALENTE – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA., localiza-se na freguesia Mangualde, concelho de Mangualde, distrito de Viseu. A tipologia da área de localização do estabelecimento, quanto ao uso previsto no Plano Diretor Municipal de Tondela, é de “Espaços de Atividades Económicas”.



**Figura 1** - Localização da empresa Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. na Zona Industrial do Salgueiro, Lote 17, 3530-259 Mangualde, freguesia de Mangualde, concelho de Mangualde, distrito de Viseu.

A atividade desenvolvida pela Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., enquadra-se no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) instituído pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação. O presente pedido de alteração prevê a instalação de uma fragmentadora com capacidade instalada superior a 75 ton/dia, ficando a empresa assim enquadrada na categoria PCIP 5.3 b) iv). Prevê também alterações de layout e consequente reformulação das capacidades instantâneas de armazenamento, devido à inclusão do novo equipamento bem como reformulação das instalações de tratamento e alteração das capacidades instaladas e quantidades máximas anuais.

A atividade da empresa está enquadrada nos seguintes CAE'S (REV.3):

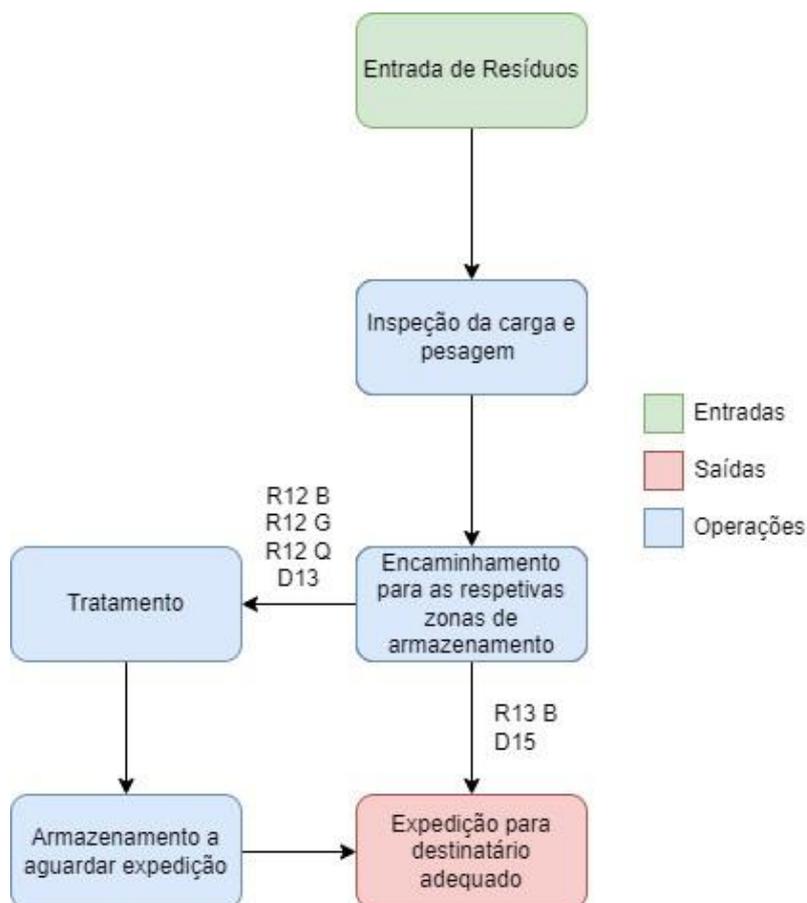
- 46 771 – Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos

Compreende o comércio por grosso de sucatas e de desperdícios de metais ferrosos, não-ferrosos e de metais preciosos, assim como as atividades associadas a este comércio por

grosso (recolha, escolha, classificação, acondicionamento, venda de partes provenientes de desmantelamento, etc.).

- 38 321 - Valorização de resíduos metálicos  
Compreende a valorização e o processamento (mecânico ou químico) de desperdícios e resíduos metálicos em produtos destinados a uma nova transformação.
- 38 322 - Valorização de resíduos não metálicos  
Compreende a valorização e o processamento (mecânico, químico ou biológico) de desperdícios e resíduos, não metálicos, em produtos destinados a uma nova transformação.
- 38 211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes  
Compreende o tratamento e a deposição de entulhos e de resíduos inertes, cuja natureza, em contacto com outros materiais, não aumentam a poluição nem prejudicam a saúde humana.
- 38 312 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida  
Compreende o tratamento de veículos em fim de vida, permitindo a valorização e reutilização de alguns materiais e componentes.
- 38 220 – Tratamento e eliminação de resíduos perigosos  
Compreende as atividades de: deposição e o tratamento prévio para deposição de resíduos perigosos; tratamento e eliminação de resíduos tóxicos provenientes de animais (mortos ou vivos) e de outros resíduos contaminados; incineração de resíduos perigosos; tratamento de bens e equipamentos usados (ex.: frigoríficos), para eliminar resíduos perigosos; tratamento e eliminação de resíduos radioativos transitórios; encapsulamento, preparação e outros tratamentos de resíduos nucleares para armazenagem.
- 38 312 – Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos, em fim de vida  
Compreende o desmantelamento de grandes eletrodomésticos (frigoríficos, máquinas de lavar, fogões, radiadores, aparelhos de ar condicionado, etc.), pequenos eletrodomésticos (aspiradores, ferros, torradeiras, etc.), equipamentos informáticos e de telecomunicações (computadores, impressoras, telefones, etc.), rádios, televisões, vídeos, lâmpadas, ferramentas elétricas e eletrónicas, brinquedos, equipamentos de desporto, aparelhos médicos, instrumentos de monitorização e controlo, máquinas automáticas de venda e de outros equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE).

Neste âmbito, o fluxograma genérico para a receção, tratamento, armazenamento e expedição de resíduos é apresentado na Figura 2.



**Figura 2** - Fluxograma genérico para a receção, triagem, armazenamento, tratamento e expedição de resíduos.

As operações de tratamento, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, são as seguintes:

- **R12** - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11:
  - **R12 B** – Triagem;
  - **R12 G** – Desmantelamento dos resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, incluindo a remoção das substâncias perigosas;
  - **R12 Q** - Outras operações R 12 não especificadas.
- **R13** - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos):
  - **R13 B** – Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento.
- **D13** - Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12.
- **D15** - Armazenagem antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão da armazenagem preliminar).

O presente pedido de alteração à licença de exploração existente (Alvará n.º 33/2015/CCDR), compreende as seguintes alterações:

- Capacidades instaladas e quantidades máximas anuais de resíduos a receber ajustadas à realidade da empresa;
- Capacidades instantâneas de armazenamento ajustadas à realidade da empresa – resultará num aumento da capacidade instantânea dos resíduos não perigosos;
- Inclusão de equipamento, bem como de novas operações de tratamento e reformulação das instalações de tratamento que deram origem à licença;
- Alterações de layout da instalação.

Na Tabela 1 encontram-se os códigos LER, códigos de Operação e respetivas operações de tratamento, capacidades instaladas (CI), quantidades máximas anuais (QMA) e capacidades instantâneas de armazenamento (CIA) do presente pedido de alteração de licenciamento.

**Tabela 1** - Quantidades anuais a gerir, capacidades instantâneas, parques, códigos LER e instalação de tratamento.

Instalação de Tratamento	Código de Operação	Operação de Tratamento	Código do Parque de Armazenamento	Código LER	CI (t/ano)	QMA (t/ano)	CIA (t)
Tratamento de metais ferrosos	R12 Q	Tri., Frag.	PA1	12 01 01 – Aparas e limalhas de metais ferrosos	70080,00	19200,00	928,86
				12 01 17 – Resíduos de matéria de granalhagem não abrangidos em 120116			
				16 01 12 – Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11			
				16 01 17 – Metais ferrosos			
				17 04 05 – Ferro e aço			
				19 01 02 – Materiais ferrosos removidos das cinzas			
				19 10 01 – Resíduos de ferro e de aço			
			PA3	19 12 02 – Metais ferrosos			59,51
				02 01 10 – Resíduos metálicos			
				15 01 04 – Embalagens de Metal			
				16 03 04 – Resíduos inorgânicos não abrangidos em 160303			
				17 04 07 – Mistura de Metais			
				20 01 40 – Metais			
Tratamento de metais não ferrosos	R12 B	Tri.	PA2-1 PA2-2	12 01 03 – Aparas e limalhas de metais não ferrosos	4380,00	1200,00	138,59
				16 01 18 – Metais não ferrosos			
				17 04 01 – Cobre, bronze e latão			
				17 04 02 – Alumínio			
				17 04 03 – Chumbo			
				17 04 04 – Zinco			
				17 04 06 – Estanho			
			PA3	19 10 02 – Resíduos não ferrosos			59,51
				19 12 03 – Metais não ferrosos			
				02 01 10 – Resíduos metálicos			
				15 01 04 – Embalagens de metal			

				16 03 04 – Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03			
				17 04 07 – Mistura de metais			
				20 01 40 – Metais			
Triagem de papel/cartão	R12 B	Tri.	PA8	15 01 01 – Embalagens de papel e cartão	17520,00	4800,00	0,23
				19 12 01 – Papel e Cartão			
Triagem de plástico	R12 B	Tri.	PA9	07 02 13 – Resíduos de plásticos	17520,00	4800,00	0,24
				12 01 05 – Aparas e matérias plásticas			
				15 01 02 – Embalagens de plástico			
				16 01 19 – Plásticos			
				19 12 04 – Plástico e borracha			
Triagem de mistura de embalagens	R12 B	Tri.	PA10	15 01 06 – Mistura de embalagens	17520,00	4800,00	0,64
Desmantelamento de REEE	R12 G	Desm.	PA16	16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 160209 e 160213	3504,00	960,00	1,29
				20 01 36 – Equipamentos elétricos e electrónico fora de uso não abrangidos em 200121, 200123 ou 200135			
Desmantelamento e fragmentação de componentes de REEE	R12 Q	Desm., Fragm.	PA27-1 PA27-2	16 02 16 – Componentes retirados de equipamentos fora de uso não abrangidos em 160215	8760,00	2400,00	3,98
Triagem de cabos	R12 B	Tri.	PA7	16 01 22 – Componentes sem outras especificações	17520,00	4800,00	11,32
				16 02 16 – Componentes retirados de equipamentos fora de uso não abrangidos em 160215			
				17 04 11 – Cabos não abrangidos em 17 04 10			
				19 12 12 – Outros resíduos (incluindo misturas de metais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 191211			
Armazenamento de resíduos não perigosos com vista à valorização	R13 B	Arm.	PA26	02 01 07 – Resíduos silvícolas	10672,07	10672,07	55,56
			PA5	12 01 01 – Aparas e limalhas de metais ferrosos			
			PA25	12 01 03 – Aparas e limalhas de metais não ferrosos			
			PA4	15 01 03 – Embalagens de madeira			
			PA11	16 01 03 – Pneus usados			
			PA19	16 06 04 – Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)			
PA20	16 06 05 – Outras pilhas e acumuladores						
Armazenamento de resíduos perigosos com vista à valorização	R13 B	Arm.	PA14	16 02 11* – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	2947,71	2947,71	10,10
			PA24	16 02 13* – Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12			
			PA23	16 02 15* – Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso			

			PA17	16 06 01* – Acumuladores de chumbo			
			PA18	16 06 02* – Acumuladores de níquel-cádmio			
			PA12	20 01 21* – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio			
			PA15	20 01 23* – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos			
			PA13	20 01 35* – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos			
Mistura de resíduos não perigosos com vista à eliminação	D13	Mist.	PA6	07 06 12 – Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11	36607,08	36607,08	48,85
				10 11 03 – Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro			
				15 01 05 – Embalagens compósitas			
				15 02 03 – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02			
				19 12 12 – Outros resíduos (incluindo misturas de metais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 191211			
				20 03 01 – Misturas de resíduos urbanos equiparados			
				20 03 03 – Resíduos da limpeza de ruas			
20 03 07 – Monstros							
Armazenamento de resíduos perigosos com vista à eliminação	D15	Arm.	PA22	15 01 10* – Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	2,62	2,62	0,38
			PA21	15 02 02* – Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas			

## 2 - Descrição das emissões para os diversos meios recetores

Será apresentada uma descrição sucinta das emissões esperadas pela atividade da Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda., no que concerne aos efluentes líquidos, gasosos, utilização do solo, produção de ruído e resíduos, bem como a descrição dos tratamentos aplicáveis, sempre que necessário.

### 2.1. Água

Das operações de tratamento de resíduos também não resultam diretamente efluentes líquidos, apesar de as instalações estarem preparadas para possíveis derrames, com piso impermeabilizado e rede de drenagem.

É ainda realizado um controlo aos sistemas de escoamento de águas pluviais não contaminadas, bem como pluviais contaminados, promovendo a limpeza dos sistemas de drenagem a fim de evitar obstruções, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

Periodicamente, é feita uma vistoria à instalação, para análise do estado da mesma, a fim de verificar possíveis fugas de abastecimento de água, bem como das condições de salubridade da instalação.

As águas residuais domésticas, provenientes das instalações sanitárias, são encaminhadas diretamente para a ETAR Municipal através de descarga na rede pública de saneamento.

As águas residuais industriais (lavagens de pavimentos e pulverização de resíduos) e pluviais potencialmente contaminadas são encaminhadas para tratamento em separador de hidrocarbonetos e posteriormente descarregados na rede de drenagem de águas pluviais. A descarga está licenciada pela APA/ARH-C, através da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos nº. L019821.2021.RH4A.

## 2.2. Ar

Dos processos efetuados nas instalações não são esperadas emissões para a atmosfera.

## 2.3. Solo

A totalidade da atividade é desenvolvida em piso impermeabilizado, com sistema de drenagem para recolha de águas potencialmente contaminadas e encaminhamento para tratamento. As áreas não impermeabilizadas (jardins) estão devidamente isoladas.

## 2.4. Ruído

No decorrer das atividades levadas a cabo pela empresa, poderão identificar-se equipamentos/máquinas geradoras de ruído e vibração. A empresa realizou um estudo de ruído ambiental e a atividade cumpre os limiares pelos quais está abrangida. O estudo será repetido sempre que se verificarem alterações a nível de equipamentos ou de layout, bem como se ocorrerem queixas relativas ao ruído. Será ainda elaborado um plano para estudo de vibrações (IMP010 - Planeamento do desenvolvimento do produto e serviços).

## 2.5. Resíduos

A instalação da Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. dedica-se ao tratamento de resíduos, com principal foco no tratamento de resíduos não perigosos, nomeadamente no que se refere ao tratamento de metais ferrosos através da fragmentação.

Neste sentido, a empresa tem resíduos resultantes das operações de tratamento de resíduos, que são devidamente armazenados em contentores adequados às características, em piso impermeabilizado e dotado de rede de drenagem para recolha de águas potencialmente contaminadas e encaminhamento para tratamento.

São também gerados resíduos de forma indireta através das operações de manutenção e limpeza que são geridos de forma semelhante aos resíduos resultantes da atividade de tratamento de resíduos.

Todos os resíduos resultantes da atividade direta ou indireta são encaminhados para operadores de tratamento licenciados.

Os resíduos equiparados a urbanos, produzidos nas áreas administrativas/sociais e instalações sanitárias/balneários são acondicionados e recolhidos pelos serviços municipais responsáveis pela gestão de resíduos urbanos.

### 3 - Medidas de monitorização

A empresa procede aos registos aplicáveis à sua atividade, tanto no que concerne à aplicação do disposto na Regulamentação Legal como, em específico, nos Requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos, emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente.

As principais medidas complementares estão integradas no plano de monitorização e controlo ambiental implementado na empresa e são fundamentalmente as seguintes:

- Implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental;
- Contabilização e registo dos consumos de energia elétrica, água, combustível e matérias-primas para a manutenção;
- Monitorização da qualidade das águas residuais à saída do separador de hidrocarbonetos, antes da descarga em linha de água, dando cumprimento ao seu título de utilização dos recursos hídricos;
- Implementação de um sistema adequado de gestão dos resíduos, que inclui o preenchimento das guias de acompanhamento eletrónicas (e-GAR), para o transporte em território nacional e dando cumprimento ao regulamento relativo ao movimento transfronteiriço de resíduos (MTR) para a importação/exportação de resíduos. Preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos no SILiAmb e a obtenção dos comprovativos de licenciamento dos transportadores e dos destinatários dos resíduos;
- Estão implementados registos que permitem a rastreabilidade dos resíduos geridos pela empresa;
- Estão a ser implementadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) setoriais e/ou transversais na medida do aplicável.

### 4 - Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

A Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. encontra-se a implementar as MTD previstas na BREF setorial, BREF WT “*Waste Treatment*”. De uma forma genérica, sistematizam-se de seguida as medidas adotadas:

- Implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental:

Através da definição e adoção de procedimentos para a gestão de resíduos de forma adequada, tendo por base a legislação aplicável ao setor, desde da pré aceitação de resíduos até à expedição, bem como a previsão de mecanismos que permitem a rastreabilidade dos resíduos.

- Implementar e manter os planos de monitorização:

Através da monitorização dos efluentes líquidos, de acordo como previsto nas suas licenças que têm por base a BREF WT. Adoção de medidas adequadas para o consumo de energia e água na instalação. Implementação de sistemas de tratamento adequados aos seus efluentes, bem como a adoção de medidas que permitam o controlo das emissões difusas assim como a produção e propagação de ruído.

## 5 - Conclusões

Os impactes da atividade desenvolvida pela Valter Valente – Gestão de Resíduos Lda. são, de uma forma geral, controlados e minimizados pelas medidas adotadas. Existem diversos procedimentos e registos implementados que permitem o controlo durante o desempenho da atividade, no que se refere ao processo de tratamento de resíduos, ao tratamento e monitorização de efluentes bem como à produção de ruído ou resíduos.